



Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2014

LEI Nº. 015/2014

**Autoriza o Executivo Municipal a
terceirizar os serviços de limpeza e
conservação de prédios públicos.**

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão - Ma, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar os serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, inclusive daqueles utilizados em razão de contrato de locação.

§ 1º. A terceirização de que trata este artigo obedecerá ao disposto na lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende
Prefeita Municipal

Recebido SM
02/02/2014



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que autoriza o Executivo Municipal a terceirizar os serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número 015/2014, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2014.

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária de Administração Geral